



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN^{ca}

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO EM REDES SOCIAIS, SITE INSTITUCIONAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT. MÉD	V. MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO EM REDES SOCIAIS, SITE INSTITUCIONAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, CONFORME DETALHAMENTO E METODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA OBS: A Contratada deverá Disponibilizar, profissional capacitado para atuar na sede do consorcio diariamente, no horário de expediente ao público, para atuar na alimentação de informações no site oficial do CPSMLN e nas redes sociais	MES	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	TOTAL GERAL				R\$ 46.800,00

DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL

Descrição: Manutenção e atualização contínua do site oficial do CPSMLN, com foco na transparência, acessibilidade e divulgação de informações institucionais, ações, serviços e resultados.

Atividades:

- Atualização de notícias, avisos, editais, comunicados e eventos;
- Publicação de relatórios, prestações de contas e documentos oficiais;
- Manutenção da navegabilidade e usabilidade do site;
- Otimização de conteúdos para mecanismos de busca (SEO);
- Apoio técnico para correções e melhorias no portal;
- Backup periódico e segurança da informação.

ELABORAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Descrição:

Desenvolvimento de identidade visual e peças gráficas institucionais relacionadas às campanhas, ações e programas de saúde pública do CPSMLN.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Atividades:

- Criação de logotipos, banners, folders, cartazes, faixas e materiais digitais;
- Diagramação de relatórios, apresentações e publicações;
- Produção de identidade visual para campanhas temáticas (ex: Outubro Rosa, vacinação, saúde mental);
- Adequação visual às normas de identidade institucional e de órgãos reguladores (como SUS e Ministério da Saúde);
- Fornecimento dos arquivos em formatos prontos para impressão e publicação digital.

MÉTODOS DE EXECUÇÃO

- **Equipe:** Disponibilizar, profissional capacitado para atuar na sede do consorcio diariamente, no horário de expediente ao público, para atuar na alimentação de informações no site oficial do CPSMLN e nas redes sociais.
- **Planejamento Estratégico:** Definição de metas, público-alvo e cronograma de ações com base nas diretrizes da gestão.
- **Ferramentas Digitais:** Utilização de plataformas especializadas para agendamento de posts, análise de métricas, design gráfico e gerenciamento de conteúdo.
- **Alinhamento com a Gestão:** Reuniões periódicas com a equipe do CPSMLN para definição de prioridades, validação de conteúdos e avaliação dos resultados.
- **Padronização Visual e de Linguagem:** Garantia de identidade institucional coesa e comunicação clara e acessível.

Avaliação Contínua: Monitoramento constante e ajustes estratégicos conforme indicadores de desempenho e feedback da população

1.2. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte (CPSMLN)** tem como missão principal promover a integração e o fortalecimento da gestão em saúde pública nos municípios consorciados, garantindo o acesso da população a serviços de saúde especializados de forma eficiente, transparente e humanizada.

2.2. Nesse contexto, torna-se **imprescindível a contratação de serviços especializados em gestão e acompanhamento de redes sociais, atualização do site institucional e elaboração de materiais gráficos**, com o objetivo de:

2.2.1. **Fortalecer a comunicação institucional** com a população, por meio da divulgação clara, objetiva e acessível das ações, programas, campanhas e serviços ofertados pelo CPSMLN;

2.2.2. **Garantir a transparência e a publicidade dos atos administrativos**, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

2.2.3. Ampliar o alcance e a visibilidade das ações governamentais, utilizando as redes sociais e o site institucional como ferramentas estratégicas de interação com os cidadãos;

2.2.4. Padronizar e qualificar a identidade visual do consórcio, por meio da criação de artes gráficas institucionais para campanhas de saúde, informativos, boletins e demais materiais de divulgação;

2.2.5. Apoiar campanhas preventivas e educativas em saúde pública, utilizando recursos visuais e digitais que aumentem a eficácia da comunicação com a população-alvo;

2.2.6. Atender à demanda crescente por comunicação digital eficiente, especialmente em tempos de emergência sanitária, quando o acesso à informação segura e em tempo real é essencial para orientar comportamentos e decisões da população.

2.3. Diante do exposto, evidencia-se a **necessidade de contratação de empresa ou profissional qualificado**, com expertise na área de comunicação institucional digital, para executar com qualidade e regularidade os serviços propostos, contribuindo significativamente para o fortalecimento da imagem pública e da efetividade das ações do CPSMLN.

2.4. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022, a presente contratação tem por objetivo a **prestação de serviços especializados de comunicação digital**, abrangendo a **gestão e o acompanhamento de conteúdos em redes sociais, a manutenção e atualização do site institucional e a criação de materiais de design gráfico** relacionados às ações governamentais e institucionais promovidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte (CPSMLN).

3.2.A solução proposta contempla a contratação de empresa ou profissional com competência técnica para desenvolver e executar ações de comunicação digital, visando ao fortalecimento da transparência pública, à promoção da cidadania, à divulgação de campanhas, programas, serviços e ações de saúde pública de interesse coletivo, bem como ao fortalecimento da imagem institucional do CPSMLN.

A prestação dos serviços incluirá, entre outras atividades:

3.2.1. Gestão estratégica e produção de conteúdo para redes sociais institucionais (como Instagram, Facebook, YouTube, entre outras), com postagens regulares, monitoramento de interações, análise de métricas e elaboração de relatórios de desempenho;

3.2.2. Administração e atualização contínua do site institucional, com publicação de notícias, avisos, informes e manutenção técnica básica, garantindo usabilidade, acessibilidade e conformidade com as normas de transparência pública;

3.2.3. Criação de peças gráficas digitais e impressas, como cartazes, folders, cards, infográficos e demais materiais visuais necessários à comunicação institucional e às campanhas de saúde promovidas pelo consórcio.

3.3. A contratação visa assegurar a continuidade e a profissionalização das ações de comunicação institucional do CPSMLN, promovendo uma presença digital coerente, informativa e acessível à população dos municípios consorciados. A execução da solução deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização, atualização tecnológica e atendimento às necessidades administrativas e legais do consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

4.3. Requisitos Técnicos:

4.3.5. Gestão de Redes Sociais:

- Planejamento estratégico de comunicação digital;
- Criação, publicação e monitoramento de conteúdos nas redes sociais oficiais do CPSMLN (ex: Instagram, Facebook, YouTube, entre outras);
- Interação com o público, mediante respostas e encaminhamentos adequados;
- Relatórios mensais com métricas de desempenho, alcance, engajamento e sugestões de melhorias.

4.3.6. Gerenciamento e Atualização do Site Institucional:

- Atualização contínua de conteúdos institucionais, informativos, notícias e avisos de interesse público;
- Garantia de navegabilidade, acessibilidade e responsividade do site;
- Suporte técnico básico para correções e melhorias na estrutura do site;
- Compatibilidade com as normas de transparência pública exigidas pela legislação vigente.

4.3.7. Criação de Materiais de Design Gráfico:

- Elaboração de peças gráficas para campanhas institucionais, informativos, folders, banners digitais e impressos;
- Identidade visual padronizada conforme diretrizes do CPSMLN;
- Produção de artes para divulgação em meios digitais e impressos.

4.3.8. Exigência de Equipe Técnica:

- Atestados de capacidade técnica que comprove experiência prévia em serviços similares àqueles objeto desta contratação.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE -Ce.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Napoleão Nunes Maia, nº 1.359, José Simões (POLICLINICA) em Limoeiro do Norte;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. empreitada indireta por preço GLOBAL DO LOTE

Crériterios de aceitabilidade de preços

8.3. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, os preços propostos deverão observar os seguintes critérios de aceitabilidade:

8.3.1. Compatibilidade com os preços de mercado: Os valores ofertados deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo como referência os preços médios estabelecidos nas pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras que servem como base para essa contratação.

Exigências de habilitação

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (**CNDT**);

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.6.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI**



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CP SMLN

(Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

8.6.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.6.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.7.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2025)

10.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):
0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Admin. do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica